



**Concurso de Acesso ao Curso de Pós-Graduação em
Pedagogia no Ensino Superior
Ano Letivo 2025/2026**

José Alexandre da Silva Pinto, Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, faz saber que, nos termos do n.º 1 do Artigo 17º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, republicado pelo Decreto-lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, é aberto concurso para admissão de candidatos à frequência do Curso de Pós-Graduação em Pedagogia no Ensino Superior, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto. O referido curso foi aprovado pela Presidência da Escola Superior de Educação através do Despacho ESE/PR-020/2023, de 20 de março.

1. Calendário das ações a desenvolver

Os prazos em que devem ser praticados os atos relativos ao presente concurso constam do [anexo II](#).

2. Cursos/vagas para os quais são admitidas candidaturas

2.1. São admitidas candidaturas ao curso de Pós-Graduação nos termos das vagas fixadas no [anexo I](#).

2.2. O funcionamento do curso fica condicionado à obtenção no mínimo de 20 inscritos/matriculados.

2.3. Será realizada uma 2.ª fase de candidaturas, nos prazos fixados no [anexo II](#), caso se verifique a existência de vagas sobranes da fase anterior e o número de candidatos colocados na fase anterior assim o justifique.

3. Requisitos legais de acesso ao Curso

3.1. Podem candidatar-se à admissão ao curso de Pós-Graduação do presente Edital:

- a. Docentes do Ensino Superior, titulares do grau de Licenciatura ou equivalente legal, Mestrado ou Doutoramento;
- b. Titulares de um grau académico obtido no estrangeiro, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha, por um Estado aderente a este processo, desde que satisfaça as condições estabelecidas em a).
- c. Titulares de um grau académico obtido no estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado, pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de

Educação do Instituto Politécnico do Porto, desde que satisfaçam as condições estabelecidas em a).

- d. Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo júri nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

4. Candidatura

4.1. A candidatura é efetuada online em www.ipp.pt nas opções de menu **Ensino > Candidaturas** na hiperligação **Candidaturas** nos prazos fixados no [anexo II](#).

- a. Preenchimento online do boletim de candidatura;
- b. Carregamento no sistema online da seguinte documentação:
 - i. Documento de identificação que ateste inequivocamente a nacionalidade do candidato, e comprovativo do número de identificação fiscal. Os candidatos estrangeiros devem, quando aplicável, apresentar ainda documento comprovativo de não ter enquadramento em «estudante internacional», nos termos do definido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, sob pena de ser aplicado o respetivo estatuto;
 - ii. Documento comprovativo da titularidade da habilitação académica com que se candidata;
 - iii. Carta de motivação do candidato;
 - iv. Um exemplar do currículo profissional e académico do candidato, o qual deverá discriminar, separadamente, pela ordem apresentada a seguinte informação:
 - Habilitações Académicas/grau de escolaridade;
 - Experiência profissional: relevante para o curso em que pretende ingressar;
 - Formação profissional: relevante para o curso em que pretende ingressar;
 - Outras Atividades relevantes para o curso em que pretende ingressar.
- c. Pagamento da taxa de candidatura no valor de 60€ (sessenta euros):
 - i. Para os candidatos nacionais – efetuado através da rede de multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema online;
 - ii. Para os candidatos internacionais – através de transferência bancária para o IBAN indicado no sistema online;
 - iii. O pagamento deve ser efetuado até ao último dia do prazo fixado para cada uma das fases.

4.2. A taxa de candidatura não será devolvida em qualquer circunstância.

4.3. Na análise do currículo académico, científico e profissional do candidato só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o Júri, se assim o entender, solicitar documentos adicionais para efeito de esclarecimento de dúvidas.

5. Indeferimento liminar

5.1. São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:

- a. Não sejam efetuadas nos termos e prazos fixados no presente edital;
- b. Não cumpram os pagamentos das taxas previstas no período fixado para a candidatura;
- c. Sejam efetuadas por candidatos em situação irregular de propinas ou com qualquer outro valor em débito ao Instituto Politécnico do Porto, independentemente da sua natureza.

5.2. Em caso de indeferimento liminar, os candidatos serão notificados por via eletrónica e através do sistema online.

6. Seleção e Seriação

6.1. A apreciação das candidaturas será da responsabilidade do júri, nomeado para o efeito pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

6.2. O júri procederá de acordo com os critérios de seleção e seriação aprovado pelo Conselho Técnico-Científico.

6.3. O júri poderá creditar competências adquiridas no âmbito de outros ciclos de estudos e/ou através de experiência profissional relevante, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que altera e republica o Decreto-lei n.º 74/2006, de 24 de março, segundo as normas fixadas pelo Despacho IPP/P-033/2019, de 27 de junho, publicado em Diário da República, 2.ª série – N.º 141 – 25 de julho de 2019, através do Despacho n.º 6682/2019.

7. Exclusão de candidatos

7.1. São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, os candidatos que:

- a. Não apresentem os documentos referidos no ponto 4.1;
- b. Prestem falsas declarações;
- c. Não satisfaçam as condições de acesso e ingresso fixadas;

7.2. São considerados nulos, todos os atos decorrentes de falsas declarações incluindo a própria matrícula e inscrição.

7.3. Em caso de exclusão, os candidatos serão notificados por via eletrónica e através do sistema online.

8. Publicação de Resultados

8.1. Os resultados das candidaturas serão publicados no sistema online, após login, no separador <Resultados>.

8.2. Caso o curso não reúna, após a 1ª fase de candidatura, o número mínimo de candidatos ao seu funcionamento, os candidatos serão notificados de novo prazo de matrícula, de acordo com realização das fases subsequentes, nos termos do presente Edital. Contudo salvaguarda-se de imediato a vaga do

candidato selecionado e seriado para a frequência do curso, ficando o funcionamento do mesmo sujeito à obtenção do número mínimo de candidatos.

9. Reclamações

9.1. A reclamação é efetuada no sistema online, após login, no separador <Reclamações>, nos prazos fixados no [anexo I](#). O processo de reclamação é instruído com:

- a. Preenchimento online do formulário de reclamação;
- b. Pagamento da taxa de reclamação no valor de 60 € (sessenta euros), efetuado através da rede de multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema online.

9.2. São liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas, cujos pedidos sejam ininteligíveis, bem como as que não cumpram o pagamento da taxa de reclamação, ou não tenham sido efetuadas nos termos previstos no número anterior.

9.3. Havendo direito à devolução da taxa de reclamação, o pedido de reembolso deve ser efetuado pelos candidatos até 30 de novembro de 2025, através de requerimento online em <https://domus.ipp.pt/home/cands/candidato/login.aspx>, com informação do IBAN para o qual deverá ser realizada a transferência bancária.

10. Informações e esclarecimentos

Os candidatos poderão obter informações e esclarecimentos junto dos Serviços Académicos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto. O horário de atendimento e os contactos encontram-se disponíveis em www.es.e.ipp.pt.

11. Matrícula | Inscrição, Emolumentos e Propina

11.1. As matrículas e inscrições dos candidatos colocados são realizadas online, no prazo estabelecido no [anexo II](#).

11.2. A matrícula está sujeita ao pagamento da taxa de inscrição, do seguro escolar e da propina anual, fixados na tabela de emolumentos em vigor e em Deliberação do Conselho Geral, respetivamente. Os valores das propinas estão disponíveis em www.ipp.pt, no separador **Ensino→Propinas**.

11.3. Para os candidatos selecionados para a frequência do curso que venham a solicitar pedidos de creditação de competências, haverá lugar ao pagamento de emolumentos conforme tabela em vigor no Instituto Politécnico do Porto.

11.4. O montante da propina a pagar no ano letivo de 2025/2026, sujeito a aprovação por parte do Conselho Geral do Instituto Politécnico do Porto, será de:

- a. Para os estudantes nacionais ou de um estado membro da União Europeia: € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);

b. Para os estudantes internacionais: € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros).

11.5. Para docentes das Escolas do P. Porto, haverá uma redução de € 300,00 (trezentos euros).

12. Instrução de candidatura fora de prazo

12.1. Concluídas todas as fases do concurso poderão ser aceites candidaturas fora de prazo, mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado nos Serviços Académicos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, desde que, se verifique existirem condições de integração, nomeadamente a existência de vagas sobrantes no curso pretendido.

12.2. O processo de candidatura fora de prazo é instruído com os documentos enumerados na alínea b) do número 4.1.

12.3. Em caso de deferimento, a candidatura fora de prazo está sujeita ao pagamento da taxa constante da alínea c) do número 4.1 acrescida da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo, a efetuar nos Serviços Académicos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

12.4. O valor da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo será calculado em função da data de apresentação do requerimento, referido no ponto 11.1.

13. Regime de funcionamento

O curso funcionará em regime B-Learning, ao longo de um ano letivo. As horas de contacto decorrerão em horário pós-laboral, em sessões presenciais e à distância, com uma carga horária semanal de 10 horas. No total das 10 horas semanais de funcionamento do curso, as aulas presenciais decorrerão ao sábado entre as 9h30 e as 13h, as aulas síncronas à sexta-feira entre as 17h e as 21h, sendo as restantes assíncronas.

Porto, 11 de abril de 2025.

O Presidente da Escola Superior de Educação
do Instituto Politécnico do Porto

Professor Doutor José Alexandre Pinto

ANEXO I

MAPA DE VAGAS

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ^{a)}	VAGAS
Pedagogia no Ensino Superior	25

- a) O curso funcionará com o mínimo de 20 inscritos/matriculados.
- b) O funcionamento das opções 1 e 2 fica dependente do número de matriculados e das áreas científicas dos estudantes matriculados.

ANEXO II

CALENDÁRIO DE AÇÕES

1ª FASE

AÇÕES	PRAZOS	
	DE	A
Afixação do Edital de Candidatura	-----	14.04.2025
Apresentação da Candidatura	15.04.2025	27.05.2025
Apreciação das Candidaturas	02.06.2025	03.06.2025
Publicação da lista de seleção e seriação dos candidatos	-----	05.06.2025
Reclamações	-----	06.06.2025
Matrícula e inscrição a)	11.06.2025	12.06.2025

2ª FASE

AÇÕES	PRAZOS	
	DE	A
Afixação do mapa de vagas sobranes	-----	20.06.2025
Apresentação da Candidatura	23.06.2025	30.06.2025
Apreciação das Candidaturas	03.07.2025	04.07.2025
Publicação da lista de seleção e seriação dos candidatos	-----	08.07.2025
Reclamações	-----	10.07.2025
Matrícula e inscrição a)	14.07.2025	18.07.2025

a) Findo este prazo, caso o candidato admitido não tenha feito a sua matrícula e inscrição, será convocado o candidato seguinte da lista ordenada, até esgotar as vagas e os candidatos admitidos.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO DAS CANDIDATURAS AOS MESTRADOS E PÓS-GRADUAÇÕES NA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

As candidaturas aos cursos de Mestrados e às Pós-graduações da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto são selecionadas e seriadas conforme as orientações legais vigentes (Artigo 17º e 26º do D.L. nº 115/2013) e concretizam-se através dos critérios de seriação estabelecidos nos seguintes pontos:

I – PROCEDIMENTOS:

1. As candidaturas serão admitidas caso preencham os requisitos formais exigidos;
2. Todos os candidatos admitidos, independentemente de terem ou não o grau de licenciados, são selecionados e seriados, numa lista única, com base nos critérios definidos neste documento, com os modos de concretização estabelecidos pelos júris de seleção e seriação nomeados pelo Conselho Técnico-Científico (CTC);
3. No caso de estarem previstos contingentes com reservas de vagas, a seriação, em cada um deles, obedecerá aos critérios agora estabelecidos, sendo que, no caso de não se preencherem a totalidade de vagas aí previstas, estas reverterão para o contingente geral;
4. Os candidatos selecionados e seriados, mas que ultrapassam o número de vagas determinadas, serão considerados como suplentes;
5. Os resultados dos processos de seleção e seriação são tornados públicos, nos modos que estejam em vigor na escola;
6. Em caso de desistência dos matriculados, serão chamados os suplentes, desde que tal chamada se verifique em tempo oportuno para o desenvolvimento das atividades letivas;
7. Os critérios definidos da seleção e da seriação efetuada, nos termos em que o júri os concretiza, devem constar em Ata de seleção e seriação dos candidatos do curso correspondente.

II – CRITÉRIO DE SELECÇÃO E DE SERIAÇÃO DAS CANDIDATURAS AOS CURSOS DE MESTRADO E DE PÓS-GRADUAÇÃO: A seriação dos candidatos admitidos a concurso aos segundos ciclos de estudos (mestrados) faz-se com base em grelha concebida por um Júri nomeado em CTC, que considera os seguintes critérios:

$$C = (CR 100\%)$$

Sendo:

C – Classificação final arredondada às décimas

CR – Classificação do Currículo Profissional e Académico arredondada às décimas

Mestrados Profissionalizantes

Critério	Subcritério	Ponderação
CR	Currículo académico	40% a 70%
	Experiência profissional	15% a 30%
	Atividade Científica	15% a 30%

Mestrados de Especialização e Pós-Graduações

Critério	Subcritério	Ponderação
CR	Currículo académico	40%
	Experiência profissional	40%
	Atividade Científica	20%

Nota – Os subcritérios poderão ser desdobrados até ao limite das ponderações fixadas

A – ANÁLISE CURRICULAR

I – Currículo académico:

1. Média de ciclo de estudos conferentes de grau (ou equivalente legal) com arredondamento às unidades (o júri poderá, nos casos em que considere significativo, ponderar o âmbito do ciclo de estudos);
2. Realização de pós-graduações nas áreas relevantes do ciclo de estudos;
3. Outras formações em áreas relevantes para o ciclo de estudo, considerando designadamente a sua duração;
4. Média das Unidades Curriculares do 1.º ciclo de estudos consideradas mais relevantes para a frequência do mestrado (facultativo).

II – Experiência profissional:

1. Experiência profissional relevante nos domínios da formação, considerando a sua duração, âmbito e nível de responsabilidade (o júri poderá considerar, quando significativas para a formação nas áreas dos ciclos de estudo, estágios profissionais ou atividades pontuais de aplicação de saberes profissionais);
2. Atividades de orientação e enquadramento profissional relevantes;
3. Atividades artísticas ou desportivas (subcritério opcional, apenas considerado se respeitantes às áreas de formação do ciclo de estudos).

III – Atividade científica:

1. Comunicações em iniciativas científicas e profissionais relevantes para as áreas de formação do ciclo de estudos;
2. Publicações significativas para as áreas de formação do ciclo de estudos;
3. Participação em projetos e iniciativas de investigação, considerando o seu valor, tempo de duração e nível de responsabilidade.